

<b>MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO DE CHEQUES CHEQUES EM PROVISÃO DE FUNDOS</b>		
<b>MOT</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>OBSERVAÇÕES</b>
<b>11</b>	Cheque sem fundos 1º apresentação.	
<b>12</b>	Cheque sem fundos 2º reapresentação.	Utilizado quando da reapresentação, em data diferente de cheque devolvido por motivo 11, salvo se neste espaço de tempo, não houver devolução pelos motivos 21 ou 25. Neste caso, o banco sacado é responsável pelo registro do correntista no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF.
<b>13</b>	Conta encerrada.	Utilizado somente quando se tratar de conta não mais cadastrada na agência. Neste caso, o banco sacado é pela inclusão do correntista no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF.
<b>14</b>	Prática espúria.	Utilizado pelos bancos que assumirem o “Compromisso de Pronto Acolhimento” – CPA, nos seguintes casos: - Forem apresentados, no mesmo dia, mais de 3 cheques sem fundos no valor até o limite de R\$ 3,41 sacados contra a mesma conta de depósito. - Já tiverem sido pagos em datas diferentes, 3 ou mais cheques sem fundos de valor até o limite de R\$ 3,41. Neste caso, o banco sacado é responsável pela inclusão do correntista de Emitentes no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF.

<b>IMPEDIMENTO AO PAGAMENTO</b>		
<b>20</b>	Devolução de cheques cancelados pelo correntista, apresentado através de compensação e não rejeitados para a câmara de compensação.	
<b>21</b>	Cheque sustado ou Revogado	Poderá ser utilizado mediante declaração firmada pelo emitente ou portador legitimado, por qualquer motivo por ele alegado.
<b>22</b>	Divergência ou Insuficiência de	

	assinatura.	
<b>23</b>	Cheques emitidos por entidades e órgãos da administração pública federal direta ou indireta com requisitos constantes do artigo 74, 2º. Do decreto-lei nº 200, de 25.02.67.	Utilizado para devolução de cheques emitidos “ao portador” por entidades e órgãos da administração pública federal direta e indireta.
<b>24</b>	Bloqueio judicial ou determinação do Banco Central do Brasil – BACEN.	
<b>25</b>	Cancelamento do talonário pelo banco sacado.	Utilizado quando da ocorrência de furto, roubo ou extravio de talonário de cheques antes de sua entrega ao cliente.
<b>26</b>	Inoperância temporária de transportes.	Utilizado para devolução de cheques que não puderem ser remetidos às agências sacadas em razão da ocorrência de inoperância de transportes determinados pelo executante.
<b>27</b>	Feriado municipal não previsto.	Utilizado para devolução de cheques que não puderem ser remetidos às agências sacadas em razão da ocorrência de feriado municipal não previsto.
<b>28</b>	Contra-ordem (ou revogação) ou oposição (sustação).	Utilizado somente se houver sido apresentada a respectiva ocorrência policial pelo emitente no caso de contra-ordem ou posição pelo portador legitimado no caso de oposição.
<b>29</b>	Cheque bloqueado por falta de confirmação de recebimento do talonário pelo correntista.	Não poderá ser utilizado quando constatado pelo banco sacado a autenticidade da assinatura do correntista em qualquer cheque do talonário, hipótese que será considerado o recebimento do talonário de cheques.
<b>30</b>	Furto ou roubo de malotes.	Utilizado para devolução de cheques objeto de furto ou roubo de malotes.

<b>CHEQUES COM IRREGULARIDADES</b>		
<b>31</b>	Erro formal.	Utilizado para devolução de cheques com as seguintes irregularidades: - sem data de emissão; com o mês grafado numericamente; ausência de assinatura; não registro do valor por extenso.
<b>32</b>	Ausência ou irregularidade na aplicação do carimbo de	

	compensação.	
33	Divergência de endosso.	Utilizado nos seguintes casos: - cheque normativo a um determinado banco e apresentado por outro; - cheque com cruzamento em branco, contendo mais de um carimbo de compensação no verso, postos por bancos diferentes, sem o cancelamento do primeiro.
34	Cheque apresentado por estabelecimento bancário que não o indicado no cruzamento em preto sem o endosso.	
35	Cheque Fraudado	Utilizado para devolução de cheque emitido sem prévio aviso sem controle ou responsabilidade do estabelecimento bancário (cheque universal) ou ainda com adulteração da praça sacada, contendo a expressão “Pagável em qualquer agência” apresentados em desacordo com as normas.
36	Cheque emitido com mais de um endosso.	
37	Registro inconsistente da compensação eletrônica.	Utilizado para devolução de cheques cujos dados foram reproduzidos incorretamente no arquivo magnético da CEL, pelo banco remetente, impossibilitando sua sensibilização em conta corrente.

<b>APRESENTAÇÃO INDEVIDA</b>		
40	Moeda invalida.	Utilizada para devolução de cheque grafado em cruzeiros reais.
41	Cheque apresentado a banco que não sacado.	Este motivo não ampara a devolução de cheques que sejam encaminhados indevidamente, após a sessão de troca, a agências diversas das sacadas.
42	Cheque não compensável na sessão ou sistema de compensação em que apresentados os recibos interbancários em sessão indevida.	
	<b>Cheque devolvido anteriormente</b>	

<b>43</b>	pelos motivos: 21, 22, 23, 24, 31 e 34, não passíveis de reapresentação em virtude de persistir o motivo de devolução.	
<b>44</b>	Cheque prescrito	Utilizado para devolução de cheque apresentado depois de transcorrido o prazo de: 30 dias mais 6 meses, a contar da data de emissão, quando emitida na praça onde se localiza a agência sacada.
<b>45</b>	Cheque emitido por entidade obrigada a realizar a movimentação e utilização de recursos financeiros do Tesouro Nacional mediante Ordem Bancária.	
<b>46</b>	CR, com ausência ou inconsistência de dados obrigatórios, referentes ao cheque correspondente.	
<b>47</b>	CR, com ausência ou inconsistência de dados obrigatórios referentes ao cheque correspondente.	
<b>48</b>	Cheque de valor superior a R\$ 100,00 emitidos sem a identificação do beneficiário.	Neste caso, a devolução pode ser realizada a qualquer tempo.
<b>49</b>	Remessa nula.	Caracterizada pela reapresentação de cheque devolvido pelos motivos 12, 13, 14, 25, 35, 43, 44, 45, podendo ser realizada a qualquer tempo.

<b>DOCUMENTO DE RECEBIMENTO DOC BLOQUEADO DE COBRANÇA E ORDEM BANCÁRIA</b>		
<b>51</b>	Diferença do valor recebido	
<b>52</b>	Recebimento efetuado fora do prazo.	
<b>53</b>	Apresentação indevida.	Além de ser utilizado para devolução de documentos de recebimento, este motivo é utilizado também para devolução de DAD referente a diferença já compensada.
<b>54</b>	Ausência ou irregularidade do carimbo de compensação.	Utilizado somente para DOC e ordens bancárias.
<b>55</b>	Ausência ou irregularidade da autenticação mecânica.	

<b>56</b>	Transferência insuficiente para a finalidade indicada.	Utilizado somente para DOC C e ordens bancárias.
<b>57</b>	Divergência ou não preenchimento de informações obrigatórias no DOC e ordens bancárias.	Campos obrigatórios para preenchimento: CPF/CGC e RG. N° da C/C do destinatário e do beneficiário independente do valor.
<b>58</b>	DOC D emitido com a finalidade de depósito em conta poupança.	Utilizado para a devolução de DOC emitido, com a finalidade de crédito em conta poupança, visto que não é obrigatório.
<b>62</b>	DOC D com divergência na indicação do número do CPF/CGC ou sem a indicação do tipo de conta debitada/creditada.	
<b>63</b>	Registros inconsistentes.	Na compensação eletrônica de bloqu岸os de cobrança, a inconsistência dos dados informados no arquivo magnético, faculta ao banco destinatário a devolução do valor compensado, utilizando-se este motivo.

#### **DOCUMENTOS EM GERAL**

<b>59</b>	Ausência da expressão “transferência internacional em reais”- natureza da operação.	Utilizado para devolução de documentos destinados à transferência internacional de recursos, em moeda nacional.
<b>60</b>	Padrão monetário não definido.	Utilizado para devolução de documentos compensáveis, exceto cheques, que não permitem a diferenciação entre “cruzeiros reais” e “reais”.
<b>61</b>	Papel não compensável.	Utilizado para devolução de qualquer papel apresentado para compensação, cujo transito pelo serviço não esteja autorizado e também para recibos interbancários, cujas finalidades sejam divergentes das definidas ou quando não contiverem assinatura e identificação do emitente e CGC.
<b>64</b>	Arquivo lógico não processado/processado parcialmente.	Utilizado na impossibilidade de processamento total ou parcial do arquivo, com responsabilidade do banco remetente ou ainda no caso de encaminhamento de documentos na forma convencional.
<b>70</b>	Sustação ou Revogação Provisória	A ser utilizado na devolução de cheque objeto de sustação ou revogação provisória, cujo prazo de confirmação não tenha espirado e cuja confirmação ainda não tenha sido realizada.
<b>97</b>	Conta em liquidação.	Devolver motivo devolução 11 e 12.

